

Id:167C42276A5B3D09


LEI Nº 175/2024
DE 25 DE MARÇO DE 2024

Assegura a aplicação, no âmbito do Município de João Costa - PI, o disposto na Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei, FAÇO saber, que a Câmara Municipal, apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado a aplicação no Município de João Costa - PI, às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo Único. Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

a) Escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

b) Depoimento especial o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de João Costa - PI, bem como a nomeação e capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

§1º. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§2º. Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 3º. O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento da Lei Federal nº. 13.431/2017.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024)

JOSE NETO DE OLIVEIRA:259282103
 Assinado de forma digital por JOSE NETO DE OLIVEIRA:25928210310
 DN: cn=JOSE NETO DE OLIVEIRA, o=2024.03.25 17:42:57 -03'00'
 10
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:0047EAA191BB42FB


DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº **013/2024** de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO COSTA-PI**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº **013/2024** e **ADJUDICO** o objeto para o **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (CNPJ nº **61.198.164/0001-60**), com o **R\$ 17.194,44 (dezesete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quarenta e quatro centavos)**, conforme documentos que instruem este processo.

João Costa (PI), 25 de março de 2024.

José Neto de Oliveira
 Prefeito Municipal

Id:030E75924CCF4301


EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa 013/2024: Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO COSTA-PI**. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** (CNPJ nº **61.198.164/0001-60**), com o valor de **R\$ 17.194,44 (dezesete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quarenta e quatro centavos)**. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

João Costa - PI, 25 de março de 2023

PREFEITO
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA